



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone (45) 3286-1144

CEP 85790-001

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PUBLICADO

Em: 04 / 11 / 2025

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 3399 Pag.: 108

PORTARIA N.º 57/2025

DATA: 03/11/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Odair Francisco Farina e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 03 de novembro de 2025 e retorno no dia 05 de novembro de 2025, para participarem de reunião na Secretaria das Cidades - SECID e no gabinete do Deputado Gugu Bueno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Odair Francisco Farina e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 03 de novembro de 2025 e retorno no dia 05 de novembro de 2025, para participarem de reunião na Secretaria das Cidades - SECID e no gabinete do Deputado Gugu Bueno.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.


SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

14.4 A restituição do valor não exime a PROPONENTE de cumprir todas as sanções que lhes forem regularmente aplicadas, com base no presente Termo de Fomento e na legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

15.1 Após o fim da parceria, os bens remanescentes que tiverem sido adquiridos com os recursos repassados serão destinados:

- ao CONCEDENE, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou
- à PROPONENTE, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

15.2 Na hipótese do subitem “a”, acima, a PROPONENTE deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens à CONCEDENTE, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil **não mais será responsável pelos bens**.

15.3 Na hipótese do subitem “b” acima, a PROPONENTE poderá realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

15.4 Na hipótese do subitem “b” acima, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a PROPONENTE, observados os seguintes procedimentos:

- não será exigido resarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser resarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação deste Termo de Fomento no diário oficial do município será de responsabilidade do MUNICÍPIO e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Guarapuava - PR para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente convênio.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, por duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Candói (PR), 27 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL

Secretário de Administração

LUCIANO OTTO

Sec. de Esportes, Lazer e Cultura

ARNON FELIPE HAMUD

CPF n. 036.702.xxx-xx
Representante da OSC

Testemunhas:

Edson Luiz Pereira da Silva
CPF: 036.702.xxx-xx

Jocimar Antonio Zago
CPF: 926.952.xxx-xx

Publicado por:

Indianara Simeoni Vasselechen

Código Identificador:835EB32C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 57/2025 DATA: 03/11/2025

PORTARIA N.º 57/2025
DATA: 03/11/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Odair Francisco Farina e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 03 de novembro de 2025 e retorno no dia 05 de novembro de 2025, para participarem de reunião na Secretaria das Cidades - SECID e no gabinete do Deputado Gugu Bueno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Odair Francisco Farina e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 03 de novembro de 2025 e retorno no dia 05 de novembro de 2025, para participarem de reunião na Secretaria das Cidades - SECID e no gabinete do Deputado Gugu Bueno.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:55B2B3D1

GABINETE PREFEITO PORTARIA N.º 730/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Neudir Rodrigues	Chefe de Divisão Distrital	01 (uma)	Foz do Iguaçu - PR	31 de outubro de 2025.	Representar Prefeito Municipal em Evento Federal.
Sergio Antonio Tristone	Assessor de Gabinete				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025